

LEI Nº 130


O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica revogada a isenção de imposto predial e taxas, da casa nº 29, sita à Rua Major Austricliniano e pertencente a Manoel Bento de Santana.

ARTO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 19 de Maio de 1956.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.